



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 24/2023.

1 - O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, n.º. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação a Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria n.º. 05/2023, torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação de pessoa jurídica para a organização e realização de evento (Encontro Cultural e Segundo Rodeio Crioulo) a ser realizado nas datas de 08, 09 e 10 de setembro de 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, que se regerá pela Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º. 15608/07, Decreto Estadual n.º. 4507/09, suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O credenciamento deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte, bem como, Decreto Estadual n.º. 4507/09.

1.2 - O presente edital ficará vigente e disponível para requerimento de credenciamento a partir de 08 de agosto de 2023 até 30 de agosto de 2023.

1.2.1. Durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados.

1.3. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, n.º. 545, Centro, Ipiranga/Pr, o requerimento e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1.4. A Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data de 30 de agosto de 2023, as 15:30 horas, no endereço constante do item 1.3.

1.5. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas interessados serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.6. Da análise do credenciamento a comissão de licitação irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado no diário oficial do Município.

1.7. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

1.8. As contratações ocorrerão nos termos do Artigo 25, do Decreto Estadual n.º 4507/09.

1.9. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o chamamento público ora pleiteado, na medida em que não se verifica viabilidade de competição entre interessadas na organização do evento, sobretudo em razão do contido na Lei Municipal n.º 2.846, de 27 de setembro de 2022, em que se verifica a possibilidade de realização de eventos em parceria com o Município, com previsão de isenção do preço público correspondente à utilização do espaço nos casos em que sejam promovidos ou realizados por entidades ou associações culturais, esportivas e/ou de lazer, sem fins lucrativos, de reconhecida atuação no Município, legalmente constituídas há mais de 01 (um) ano.

Justifica-se a realização do Chamamento ora proposto, diante da necessidade de organização do evento alusivo às atividades culturais relativas ao rodeio crioulo, bem como às apresentações culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Projeto Batucando), Secretaria Municipal de Educação (Quinta Musical) e Secretaria Municipal de Agropecuária (Feira da Lua), que detenha identidade de finalidade com o objeto do evento, bem como possua conhecimento e experiência na promoção de eventos dessa natureza, e que deverá disponibilizar o acesso gratuito à população.

2 – DO OBJETO:

2.1 – O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação de pessoa jurídica para a organização e realização de evento (encontro cultural e Segundo Rodeio Crioulo) a ser realizado nas datas de 08, 09 e 10 de setembro de 2023, mediante parceria com o poder público, nos termos da Lei 2.846/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária.

2.1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação de associações culturais, esportivas ou de lazer, sem fins lucrativos e legalmente constituída há mais de 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

2.1.2. O evento será realizado no Centro de Eventos, na Localidade de Retiro, no Município de Ipiranga/Pr.

2.2. Chamamento Público para credenciamento de acordo com itens e quantidades informadas no termo de referência (ANEXO IV), os quais serão contratados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

2.3 – Edital para fins de credenciamento, **POR LOTE**, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

2.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Anexo IV, e orientação da Secretaria Municipal de Administração.

2.5. As proponentes deverão apresentar o projeto, a partir da publicação do respectivo chamamento, até o dia 30 de agosto de 2023, até as 15:30 horas. Se os projetos forem selecionados pela Comissão Permanente de Licitações, as proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais, e as demais que se fizerem necessárias (limpeza e lanches), ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária.

2.6. Os espaços destinados à praça de alimentação terão instalação elétrica, ponto de água, coberturas ou tendas, destinados à exploração comercial conforme Anexo I.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – É regido pela norma contida na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06(no que couber), Decreto Estadual nº. 4507/09, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

3.1. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

4.2. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição do projeto, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular da entidade.

4.3. Observar em seus instrumentos contratuais/estatutos que possuem poderes para assinar proposta e procuração;

4.4. Não poderão participar do chamamento as seguintes proponentes:

- a. Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- b. Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8666/93;
- d. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da lei 10520/02, seguindo entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento;
- g. Não poderá exercer atividade, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os projetos deverão ser entregues em envelopes lacrados Departamento de Licitações do Município, sito à Rua XV de Novembro, nº 545, Centro, Ipiranga/PR, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;

A apresentação dar-se-á em dois envelopes contendo respectivamente:

- a. Envelope Habilitação
- b. Envelope Projeto

5.2. O Envelope Habilitação deverá conter obrigatoriamente:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Credenciamento Social em vigor, com a última alteração devidamente registrada, e de ato declaratório de utilidade pública, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

se tratando de associações de utilidade pública, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil;

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Apresentar declaração conjunta conforme ANEXO II;

g. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos;

h. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

i. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.3. O Envelope Projeto conterà necessariamente(anexar juntamente com requerimento/proposta):

a. Tipo de Atividade a ser realizada, especificada no Anexo IV deste Edital;

b. Número de pessoas que trabalharão no evento;

c. Quantidade e tipo de equipamentos a serem utilizados;

e. Preços a serem praticados na exploração da área destinada à praça de alimentação;

5.4. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

5.6. – A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal, cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 – A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:

6.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1.1.1 – Os interessados no presente credenciamento poderão protocolar sua documentação no Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, Centro, CEP 84450-000, Município de Ipiranga/Pr. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir do dia 08 de agosto de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.2 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de solicitação de inscrição.

6.3 – Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.4 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento, conforme modelo constante do item 5, deste instrumento convocatório.

6.5 – As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6.6. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.6.1 – O Requerimento deverá ser apresentado: em **01 (uma) via**, contendo as **informações referentes ao projeto**, deverá ser encaminhada com a identificação, Endereço Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato e CNPJ, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.6.2. O requerimento deverá especificar e quantificar os serviços por completo, **citando especificações e demais características**, devendo ser atendida as exigências mínimas solicitadas no Anexo IV;

6.6.3. A apresentação do requerimento/projeto implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;

6.6.4. O ato de apresentação do requerimento implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

6.6.4. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

OBS: O REQUERIMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE PROJETO.

7 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Ipiranga anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 - A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

8.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

8.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

8.4 - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

8.5 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.7 - Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, ou enviados por e-mail (com assinatura digital). Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.8- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.

8.9 – Nos casos de renúncia de recursos, o processo seguirá seu trâmite normalmente.

9 – DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA

9.1 - Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, conforme a necessidade da unidade solicitante, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou e-mail.

9.2. O credenciado deverá dar início na execução dos serviços, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 02 (dois) dias da data do sorteio.

9.3. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Ipiranga.

9.4. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, contratar com a Administração.

8.5. O contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 30(trinta) dias.

8.6. OS CREDENCIADOS NÃO TÊM DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO, que se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

8.7. Quando convocado para prestar os serviços o credenciado terá o prazo de 02(dois) dias, para iniciar a prestação de serviços, objeto do presente Chamamento Público.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da prestação de serviços pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas e através dos servidores da comissão de recebimento designados pela Portaria n°. 47/2023.

10 – DOS VALORES:

10.1 - Nos termos do Art. 1º-A, inciso V, da Lei 2.846/2023, estão isentas do recolhimento do preço público relativo à utilização do espaço, associações culturais, esportivas e/ou de lazer, sem fins lucrativos, de reconhecida atuação no Município, legalmente instituídas há mais de 01 (um) ano.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1 – As obrigações do credenciado estão previstas na cláusula terceira da minuta contratual, parte integrante deste edital.

12 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

12.2. O Município poderá rescindir administrativamente o Contrato de Fornecimento nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

13.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município, inclusive com a ordem de classificação para execução dos serviços.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fica assegurado a Administração o direito de, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;

14.2 – A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

14.3 – São partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO/PROJETO;
- b) Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA ;
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- d) ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA;

Ipiranga, 03 de agosto de 2023.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

ELIANE GOTTEMS
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 24/2023.
ANEXO I**

MODELO DE PROPOSTA/PROJETO

A

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ipiranga/Pr.

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para _____, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Total
01	CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação de associações culturais, esportivas ou de lazer, sem fins lucrativos e legalmente instituída há mais de 01 (um) ano, para organização e realização de evento (Encontro Cultural e Segundo Rodeio Crioulo) a ser realizado nas datas de 08, 09, 10 de setembro de 2023.	GBL	01	Isento

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EVENTO:

As características do evento deverão observar as especificações constantes na tabela abaixo:

Será disponibilizado espaço a ser destinado às atividades alusivas às festividades, ao acesso gratuito ao público, à praça de alimentação para comercializarem os produtos em tendas, trailers, barracas, quiosques ou assemelhados e ao estacionamento de veículos, conforme as seguintes atividades e descrições:

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO:
------------------	-------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

Exploração da área destinada à praça de alimentação;	Utilização do espaço correspondente a 1.000 m ² destinado à praça de alimentação, a fim de alocar, organizar e delimitar os espaços para cada tipo de atividade comercial a ser instalada, de forma que não embarace a livre circulação de pessoas.
<i><u>Elaborar projeto de acordo com o item 5.3 do edital</u></i>	

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos que disponibilizamos de todos os materiais e equipamentos no prazo estabelecido, para início das atividades

EMAIL:

FONE PARA CONTATO:

DADOS BANCARIOS

Local e data

Atenciosamente,

(NOME /CPF do Representante Legal ou Credenciado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 24/2023

ANEXO II

**DECLARAÇÃO CONJUNTA INIDONEIDADE/FATO
IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA
MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO
VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º. 24/2023.

OBJETO: _____

(Razão Social), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Edital de Credenciamento n.º _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do edital de Credenciamento n.º. ____/2023, da Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Paraná, que a Entidade.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e serviços de qualidade, e que se tiver sua proposta aceita pela Comissão de Licitação, apresentará todos os equipamentos e materiais nos prazos estabelecidos.

DECLARAR, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Ipiranga PR, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante, nos termos do artigo 9º., da Lei nº. 8666/93.

DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 24/2023
ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº. ____/____.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 24/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE IPIRANGA E -----, TENDO COM
OBJETO_____.**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor, inscrito no CPF sob o nº., e portador da Cédula de Identidade nº. RG....., residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a -----, inscrita no _____ sob o nº. -----, com endereço na -----, nº.-----, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG nº-----, e inscrito no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº. -----, Bairro: -----, na cidade de -----, Estado do -----, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento Público nº. 24/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Credenciamento Público nº. 24/2023 e legislação acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Constitui objeto deste termo, _____, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos __: Lotes nº __, __ da Inexigibilidade nº. ___/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar o espaço nos termos do edital de credenciamento nº. 24/2023;

b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital de Credenciamento nº. 24/2023, Decreto Estadual nº. 4507/2009 e no Projeto Básico (Anexo IV), das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

b) Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de IPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

a) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Ipiranga toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

b) Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Agropecuária, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

c) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

d) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimentos, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

e) Manter as informações e dados as unidades de atendimento, em caráter de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

f) Observar o estrito atendimento as obrigações estabelecidas no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

l) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, alimentação e estadia;**

m) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas neste termo;

n) Executar os serviços contratados com a melhor técnica e zelo profissional e capacitado para suas atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas, de acordo com a legislação vigente;

o) Manter no município um preposto para responder pela contratada, fornecer números telefônicos e/ou outros meios para contato da **CONTRATANTE**, com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**;

p) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____),
correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<----->

Parágrafo Primeiro: O pagamento da guia a ser emitida junto a divisão de tributação, deverá ser efetuado em até 02(dois) dias, após a assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: Os preços serão fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição da unidade administrativa, devendo ser efetuada nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2023.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até ___/___/___,(____) iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal ____, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização dos Contratos, designada através da Portaria nº. 47/2023;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

CONTRATANTE:

.....

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 24/2023

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação de pessoa jurídica para a organização e realização de evento (Encontro Cultural e Segundo Rodeio Crioulo) a ser realizado nas datas de 07, 08 e 09 de setembro de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Os serviços deverão atender as exigências deste edital e de acordo com as especificações mínimas seguintes:

LOTE 01 –

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Total
01	CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação de empresas para a organização e realização de evento (Encontro Cultural e Segundo Rodeio Crioulo) a ser realizado nas datas de 07, 08 e 09 de setembro de 2023.	GBL	01	Isento

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EVENTO:

1.4. O espaço a ser utilizado para praça de alimentação terá disponibilização para 20 (vinte) boxes, de acordo com as medidas constantes do layout da praça de alimentação ANEXO V.

1.5. As características do evento deverão observar as especificações constantes na tabela abaixo:

1.6. Será disponibilizado espaço a ser destinado às atividades alusivas às festividades, ao acesso gratuito ao público, à praça de alimentação para comercializarem os produtos em tendas, trailers, barracas, quiosques ou assemelhados, conforme as seguintes atividades e descrições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO:
Exploração da área destinada à praça de alimentação;	Utilização do espaço correspondente a 1.000 m ² destinado à praça de alimentação, a fim de alocar, organizar e delimitar os espaços para cada tipo de atividade comercial a ser instalada, de forma que não embarace a livre circulação de pessoas.

1.7. A praça de alimentação deverá dispor de boxes para vendas de bebidas, produtos artesanais, lanches em geral e demais guloseimas.

1.7.1. Os espaços estarão disponíveis para os dias 08, 09 e 10 de setembro de 2023. O horário de funcionamento das barracas deverá cumprir 100% da carga horária do cronograma da festa.

1.8. Utilização de acessórios de higiene, tais como: luvas e touca para os manipuladores de alimentos.

1.9. É de total e irrestrita responsabilidade da empresa o compromisso de comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente no que se refere aos requisitos da vigilância sanitária.

1.10. A limpeza e conservação das toalhas, mesas, balcões e demais espaços da tenda ocupada devem ser obrigatoriamente feitas diariamente, e o lixo adequadamente acondicionado.

1.11. Fica a entidade responsável pela manutenção das instalações a ela cedida, isentando a Municipalidade de toda e qualquer indenização que possa ser requerida pela montadora a título de ressarcimento por qualquer tipo de dano ou avaria.

1.12. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço da área cedida, ficam sob total responsabilidade da empresa durante o período do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.13. A proponente responsável pelo espaço (praça de alimentação) será responsável pela organização do espaço, devendo que a estrutura do local deverá estar montada dentro dos prazos horários a serem acordados com a Administração.

1.14. A montagem da instalação física da estrutura será de responsabilidade da proponente interessada, sendo os pontos de energia elétrica e água de responsabilidade do Município.

1.15. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da proponente interessada e deverá se adequar às normas pertinentes.

1.16. A empresa ainda deverá conservar o espaço com as mesmas características recebidas.

1.17. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

